

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

DADOS DO CERTAME

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP

TIPO: Menor Preço

PROCESSO Nº: 035/2022

Sistema Eletrônico Utilizado: PORTAL DE COMPRAS PUBLICA

Endereço Eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Endereço para retirada do Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> www.senadorlarocque.ma.gov.br

☐ LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MEs / EPPs

☐ LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs / EPPs

☒ LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01

☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de %

OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e S. Bucal), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA.

Órgão Solicitante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 13: 00 horas do dia 07/03/2022

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 13: 00 horas do dia 07/03/2022

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08: 30 horas do dia 10/03/2022

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09: 00 horas do dia 10/03/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09: 00 horas do dia 10/03/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022 - SRP

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRONICA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 010/2021 - SRP, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 011/2021 e demais normas pertinentes à espécie, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito e propor a homologação.
- 1.5. O Edital estará disponível gratuitamente na página - www.senadorlarocque.ma.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto para o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA., conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste edital).
- 2.2. O valor total estimado para execução do objeto desta licitação é de **R\$ 3.865.802,51 (Três Milhões e Oitocentos e Sessenta e Cinco Mil e Oitocentos e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos)**, tendo por referência os preços constantes das pesquisas de preços realizadas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

- 18.2. A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, em casos que a Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação no contrato na nota de empenho ou na ordem de fornecimento, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 4.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.3. Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 4.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 4.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 4.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores
- 4.11. alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

- 5.2. Que estejam cadastradas no SICAF ou na Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, nos termos do Decreto Municipal nº 009/2021 - CRC; ou
- 5.3. Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências de **HABILITAÇÃO**, deste edital.
- 5.4. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 5.5. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
 - 6.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
 - 6.1.2. Pessoas físicas não empresárias;
 - 6.1.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
 - 6.1.4. As sociedades empresárias que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - 6.1.5. Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 6.1.6. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
 - 6.1.7. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA;
 - 6.1.8. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- 6.1.9. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.1.10. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- 6.1.11. Estrangeiras que não funcionem no país;
- 6.1.12. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 6.1.13. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA;
- 6.1.14. Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva ou trânsito em julgado, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;

7. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 7.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 7.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA

CNPJ: 01.598.970/0001-01

- 7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 7.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 7.8. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

8. DA COTA RESERVADA:

- 8.1. Em virtude do caráter indivisível do objeto deste presente pregão, não será aplicada a reserva de cota de 25% para as empresas preferenciais, prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 011/2021.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 9.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 9.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 9.2. O licitante não poderá cotar bens em quantidades inferiores ao total do objeto, observado o limite mínimo de quantitativos previstos no Anexo I deste Edital.
- 9.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 9.4. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 9.4.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
 - 9.4.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

9.4.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

9.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

9.8.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

9.8.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.8.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.9. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

9.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

10. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

- 10.5. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste edital.
- 10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 10.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.12. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.15. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 10.16. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- 10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 10.19. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

10.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11. DO EMPATE:

11.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 011/2021, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

11.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 11.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

11.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 10 e seguintes;

11.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 011/2021'.

11.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item Erro! Fonte de referência não encontrada. e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

11.1.7. O disposto nos subitens 11.1 a 11.1.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

11.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

11.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

- 11.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 11.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- 11.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 11.2.5. Sorteio.
- 11.3. Caso não exista proposta apresentada para os itens reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ao licitante classificado em primeiro lugar para o item de mesmo objeto será dada a oportunidade de, querendo, ampliar a sua cotação para atender a totalidade da demanda, mantendo o último lance ofertado.
- 11.4. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

12. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

- 12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- 12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

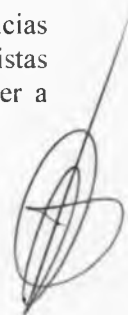
- 13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 13.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de **2 horas**, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

13.2.1. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

- c) A descrição mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
 - d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;
 - e) O prazo de garantia do bem, contados do recebimento definitivo do objeto;
 - f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
 - g) Prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente;
 - h) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- 13.3.** O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar **catálogos, folhetos, folders**, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no item **13.2**.
- 13.3.1.** A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;
- 13.4.** O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **13.2.1**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- 13.5.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- 13.6.** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.
- 13.6.1.** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.
- 13.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- 13.8.** O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 13.1**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

- 13.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.9.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 12 e 13**.
- 13.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 011/2021, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 11** deste edital, se for o caso.
- 13.12. A proposta original, com todos os requisitos do **item 13.2.**, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA localizada na Av. Mota e Silva – CEP: 65935-000 - Centro – Senador La Rocque/MA, E-mail: sencpl2021@hotmail.com, aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico Nº 006/2022.

14. DA AMOSTRA:

- 14.1. O detentor da melhor proposta poderá ser instado a apresentar amostra do produto ofertado na forma estabelecida no Termo de Referência, contados a partir da requisição do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, com o objetivo de conferir a especificação e ausência de falhas no material.
- 14.1.1. A amostra será requisitada somente da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, na fase de aceitação de propostas.
- 14.2. Será rejeitada a amostra, e consequentemente a proposta, que:
- 14.2.1. Apresentar divergência em relação às especificações técnicas ou resultados nos testes previstos no Termo de Referência;
- 14.2.2. Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso; ou
- 14.2.3. Apresentar indícios de produto usado, recondicionado ou adaptado;
- 14.3. A avaliação da amostra será realizada pelo responsável da Secretaria requisitante, cujo resultado será reproduzido em Laudo, acessível aos licitantes, consignando as razões que levaram à aceitação ou à rejeição da amostra.
- 14.4. O Laudo previsto deste Instrumento será acompanhado de fotografias digitais, sempre que possível, que servirão como meio de provas e suporte das razões de aprovação e/ou reprovação da amostra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

- 14.5. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e conter os respectivos prospectos e manuais exigidos no Termo de Referência, se for o caso, acompanhada das informações quanto às suas características.
- 14.6. A amostra aprovada será considerada uma unidade do item fornecido e ficará retida até a entrega do material pela adjudicatária para verificação de conformidade do lote entregue com a amostra apresentada, que poderá ser considerado para fins dedução do quantitativo de recebimento.
- 14.7. Após a análise das amostras, o licitante poderá recolher a amostra que não foi retida em até 15 (quinze) dias úteis da data de emissão do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra.
- 14.8. Após esse prazo, não havendo a retirada da amostra, essa será descartada.
- 14.9. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelos licitantes ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerida pelo interessado.
- 14.10. O ônus do envio da amostra e de sua retirada nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA, será de total responsabilidade do licitante.
- 14.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) arrematante(s) não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência; ou
- 14.12. Se o Termo de Referência não exigir apresentação de amostra, substituir os itens 12.1 a 12.10 pelo seguinte texto:
- 14.13. Não será exigida amostra do objeto do presente certame, estando as licitantes cientificadas de que os produtos ofertados devem atender as exigências e especificações mínimas constantes no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital, sob pena de recusa de recebimento do(s) bem(ns), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

15. DA HABILITAÇÃO:

- 15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1. SICAF;

15.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

15.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php/);

15.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

- 15.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
- 15.2.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 15.2.1.** As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:
- I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação.
- II – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- III – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do **SICAF**, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.**
- a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo **subitem 15.3.3** deste edital.
- IV – Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).
- 15.2.2.** A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

15.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

15.3.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

15.3.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

15.3.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

15.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns)/lote(s) cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

15.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA

CNPJ: 01.598.970/0001-01

15.3.4.1. Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

15.3.4.2. O atestado deverá ser acompanhado das receptivas Notas Fiscais, comprovando o fornecimento.

- a) Alvará Sanitário Estadual de Medicamentos (OBS. Autorização a distribuir medicamentos da portaria 344/98-MS)
- b) Alvará Sanitário Estadual de Saneantes.
- c) Alvará Sanitário Estadual de Produtos para Saúde.
- d) Autorização de funcionamento da ANVISA com autorização para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos.
- e) Autorização de funcionamento da ANVISA com autorização para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos especial.
- f) Autorização de funcionamento da ANVISA com autorização para armazenar, distribuir, expedir e transportar correlatos.
- g) Autorização de funcionamento da ANVISA com autorização para armazenar, distribuir e expedir saneantes.
- h) Cópia da publicação no Diário Oficial da União – DOU com autorização para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos.
- i) Cópia da publicação no Diário Oficial da União – DOU com autorização para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos especiais.
- j) Cópia da publicação no Diário Oficial da União – DOU com autorização para armazenar, distribuir, expedir e transportar correlatos.
- k) Cópia da publicação no Diário Oficial da União – DOU com autorização para armazenar, distribuir, expedir saneantes.
- l) Licença para transporte estadual – LT.
- m) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF.

15.3.5. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

15.3.5.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

15.4. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

15.4.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

15.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

(EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.4.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.4.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

15.4.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.4.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

15.4.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do **último exercício**.

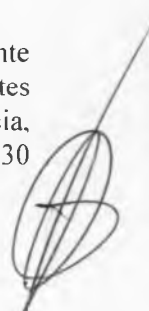
15.5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

15.5.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas horas), exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema.

15.5.2. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da CPL da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do **item 13.11** deste Edital.

15.5.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

15.5.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

(trinta) dias (itens 15.2, II, e 15.3.3, I). Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

- 15.5.5.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- 15.5.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.5.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 e no Decreto Municipal 011/2021, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 15.5.8.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 15.5.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

16. DOS RECURSOS:

- 16.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.
- 16.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 16.3.** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 16.4.** Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer na Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA., localizada na Mota e Silva s/n – CEP: 65935-000 - Centro – Senador La Rocque/MA, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00.
- 16.5.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 16.6.** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

- 16.7. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Prefeito de Senador La Rocque – MA, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 16.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 16.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Prefeito de Senador La Rocque – MA.
- 17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 21** deste Edital.
- 18.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.
- 18.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4. DO CADASTRO RESERVA:

- 18.4.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, respeitada a ordem de classificação.
- 18.4.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 18.4.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA

CNPJ: 01.598.970/0001-01

18.4.4. Confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor e os documentos de habilitação, quando forem convocadas para fornecer o objeto registrado.

18.4.5. A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação, quando o beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.

18.5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, na forma do Decreto Municipal nº 010/2021 - SRP, mediante prévia consulta ao órgão que promove a licitação, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.5.3. A adesão a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do total registrado, conforme previsto no Decreto Municipal 010/2021 - SRP.

18.5.4. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder a exceder ao dobro do quantitativo do volume registrado, conforme previsto no Decreto Municipal 010/2021 - SRP.

18.6. DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

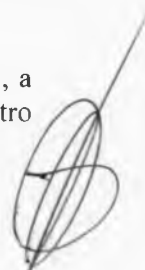
18.6.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

18.7. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

18.7.1. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

18.7.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

18.7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

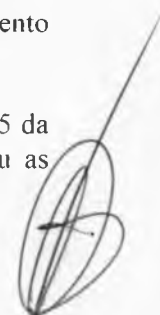
- 18.7.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.
- 18.7.5. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.
- 18.7.6. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- 18.7.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 18.7.8. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 18.7.9. Na hipótese do parágrafo anterior, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA - MA convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 18.7.10. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
- a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes da Ordem de Fornecimento;
 - b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.
 - c) Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.8. DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.8.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 19.1. Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 19.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VII deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

- 19.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do e-mail de convocação.
- 19.4. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela secretaria requisitante.
- 19.5. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 19.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.
- 19.7. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 19.8. O prazo de vigência do contrato será a partir da sua assinatura, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.
- 19.9. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VII deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:
- I – as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;
 - II – critérios para o recebimento do objeto;
 - III – prazos e condições de pagamento;
 - IV – atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;
 - V – hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.
- 19.10. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 19.11. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições de acompanhamento e fiscalização.
- 19.12. É permitida a subcontratação parcial do objeto observadas as condições reguladas no Contrato e Termo de Referência, deste Edital, ou instrumento equivalente.
- 19.13. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VII, ou instrumento equivalente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

20. DA FISCALIZAÇÃO:

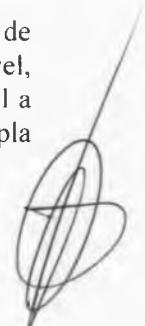
- 20.1.** Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VII deste Edital, ou no instrumento equivalente.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 21.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.
- 21.2.** A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.
- 21.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VII deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.
- 21.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente nas normas internas da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA.
- 21.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e cadastro Municipal.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 22.1.** A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

- 22.2. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 22.3. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 22.4. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 22.6. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA.
- 22.7. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 22.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.9. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 22.10. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.
- 22.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.12. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.13. O Foro da Cidade de Senador La Rocque - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.
- 22.14. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital.
- 22.15. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.
- 22.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.senadorlarocque.ma.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

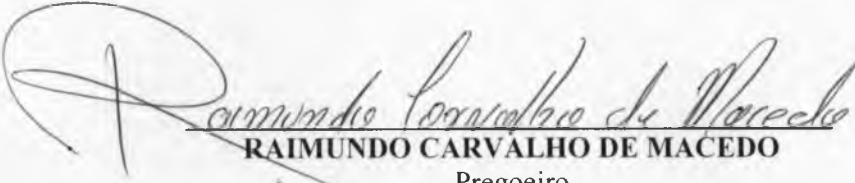
22.17. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, na Avenida Mota e Silva s/nº – CEP: 65935-000 - Centro – Senador La Rocque/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) as 13:00hs (Treze horas).

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- 23.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 23.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 23.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- 23.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- 23.1.5. ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
- 23.1.6. ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 23.1.7. ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Senador La Rocque – MA, 14 de Fevereiro de 2022


RAIMUNDO CARVALHO DE MACEDO
Pregoeiro
Decreto nº 053/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA:

1.1 Primeiramente informamos que o quantitativo dos produtos licitados anteriormente, estimados pela Secretaria requisitantes, encontra-se quase no fim. Desta forma, um novo certame para aquisição de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), deverá ser realizado a fim de garantir a continuidade dos serviços que deles necessitam os setores e programas geridos pelas secretaria requisitante, através de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, por Ata de Registro de Preços, considerando que se trata de produtos que terão grandes demandas.

1.2. Informamos que o quantitativo dos materiais requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração Municipal (secretaria municipal de Saúde) dentro do período de 12 (doze) meses período da vigência da Ata de Registro de Preços inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo. A estimativa dos itens a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada em função de cálculo de consumo realizado com base na necessidade dos bens e ainda, pela falta dos referidos produtos em estoque.

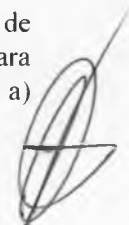
1.3. Os quantitativos do objeto foram estimados pelos responsáveis técnicos vinculado a Secretaria requisitante, tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da(s) Unidade(s) Gestora(s). Os produtos serão usados para atender os setores, departamentos e demais atividades mantidas pelo órgão desta Administração Pública Municipal.

1.4. As especificações técnicas e quantitativos dos produtos a serem adquiridos, estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, demonstrados explicitamente no Item 2 do presente Termo de Referência.

1.5. A natureza do objeto deste Termo, dadas suas caracterizas, enquadra-se como bens comuns, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as caracterizam gerais e específicas serem as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados por meio do Pregão Eletrônico.

1.6. A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se pela conveniência da aquisição parcelada dos produtos para atender as demandas da secretaria requisitante, uma vez que neste momento o orçamento não será liberado em sua totalidade, de acordo com a previsão conta no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal nº 010/2021, e que outros órgãos poderão aderir à Ata de Registro de Preços.

1.7. Em relação à forma, cumpre esclarecer que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacamos as seguintes: a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que órgão e entidades pode participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano, atendendo assim ao princípio da Economicidade. b) Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro. c) Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração. d) Possibilidade de o fornecimento ocorrer somente quando surgir a necessidade em se adquirir os itens registrados. e) Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os itens registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais. f) O orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação. g) Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados. h) Atendimento de demandas imprevisíveis. i) Maior eficiência logística.

1.8. O Sistema de Registro de Preços tem sido uma ferramenta de grande valia à disposição da Administração Pública Moderna, pois propicia mecanismos para a melhoria da gestão e, principalmente, efetiva o alcance dos princípios constitucionais da economicidade e eficiência, pois mostra ser um modo inteligente de aquisição de bens e serviços para o Estado. Através do Sistema de Registro de Preços a Administração Pública economiza tempo, espaço, pessoal e recursos, pois, muitas vezes, por um só procedimento, realiza-se a aquisição de itens para vários entes, aumentando, inclusive, o poder de barganha na hora da compra.

1.9. Destaca-se ainda que a quantidade anual estimada, para registro na futura Ata de Registro de Preços (ARP), foi calculada com base no consumo médio dos itens nos exercícios anteriores. Os quantitativos dos produtos e de mesma natureza foram separados em itens, almejando, por conseguinte, ganho na economia de escala e, por outro lado, a existência de diversos itens visa estimular a participação de várias empresas no certame, possibilitando a ampliação da competitividade.

1.10. Diante de todo o exposto, para suprir as necessidades da Secretaria Requisitante, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas pelas mesmas no âmbito da Administração Pública, indispensável se faz a aquisição do objeto.

1.11. Secretarias interessadas: Secretaria Municipal de Saúde;

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposta pela Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI e regulamentada nacionalmente pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações aplicadas à matéria.

2.2. A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 disciplina a licitação na modalidade Pregão. Essa modalidade é utilizada para a contratação de bens e serviços comuns. O Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 que regulamentava essa modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.

2.3. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 010/2021 - SRP, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 011/2021 e demais normas pertinentes à espécie, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

3. OBJETO:

3.1. Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA.

4. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	UND	ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	40000	R\$ 0.14	R\$ 5.600.00
2	UND	ACIDO ASCORBICO 500MG COMPRIMIDO	2300	R\$ 0,14	R\$ 322.00
3	UND	ACEBROFILINA SUSP. 25MG/5ML XAROPE FRASCO C/ 120 ML	2000	R\$ 8.76	R\$ 17.520.00
4	UND	ACEBROFILINA SUSP. 50MG/5ML XAROPE FRASCO C/ 120 ML	800	R\$ 14.79	R\$ 11.832.00
5	UND	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	100000	R\$ 0.09	R\$ 9.000.00
6	UND	ALBENDAZOL 4MG/ML SUSPENSÃO FRASCO C/10ML	2500	R\$ 2.52	R\$ 6.300.00
7	UND	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	4200	R\$ 0.90	R\$ 3.780.00
8	UND	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE FRASCO C/ 120 ML	1500	R\$ 4.41	R\$ 6.615.00
9	UND	AMBROXOL 30MG/5ML XROPE FRASCO C/	1500	R\$ 5.08	R\$ 7.620.00
10	UND	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO FRASCO C/ 60 ML	2500	R\$ 6.61	R\$ 16.525.00
11	UND	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO/CAPSULA	60000	R\$ 0.56	R\$ 33.600.00
12	UND	AMPICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO FRASCO C/ 60ML	400	R\$ 10.23	R\$ 4.092.00
13	UND	AMPICILINA 500MG CAPSULA	2400	R\$ 1.04	R\$ 2.496.00
14	UND	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	7000	R\$ 0.23	R\$ 1.610.00
15	UND	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	10000	R\$ 0.20	R\$ 2.000.00
16	UND	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	4000	R\$ 3.26	R\$ 13.040.00
17	UND	AZITROMICINA 40MG/ML USPENSÃO FRASCO C/ 15ML	800	R\$ 20.29	R\$ 16.232.00
18	UND	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	40000	R\$ 0.14	R\$ 5.600.00
19	UND	CAPTOPRIL 50MG COMPRIMIDO	3000	R\$ 0.41	R\$ 1.230.00
20	UND	CEFALEXINA 250MG/5MLSUSPPENSÃO FRASCO C/ 60ML	1000	R\$ 14.61	R\$ 14.610.00
21	UND	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO/CAPSULA	15000	R\$ 0.79	R\$ 11.850.00
22	UND	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	6000	R\$ 0.50	R\$ 3.000.00
23	UND	CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMA BISNAGA C/ 30 G	400	R\$ 8.09	R\$ 3.236.00
24	UND	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	12000	R\$ 0.68	R\$ 8.160.00
25	UND	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO	2000	R\$ 0.88	R\$ 1.760.00
26	UND	COMPLEXO B COMPRIMIDO	2500	R\$ 0.14	R\$ 350.00
27	UND	DEXAMETASONA CREME DERMAT BISNAGA C/ 10 GR	2000	R\$ 2.74	R\$ 5.480.00
28	UND	DEXAMETASONA 0.1MG/ML ELIXIR FRASCO C/100ML	1000	R\$ 4.41	R\$ 4.410.00
29	UND	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	2000	R\$ 0.54	R\$ 1.080.00
30	UND	DEXCLOFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	2000	R\$ 0.18	R\$ 360.00
31	UND	DEXCLOFENIRAMINA 0.4MG/ML XAROPE FRASCO C/ 100ML	2200	R\$ 3.28	R\$ 7.216.00
32	UND	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG COMPRIMIDO	15000	R\$ 0.20	R\$ 3.000.00
33	UND	DICLOFENACO DE SODIO 50MG COMPRIMIDO	25000	R\$ 0.20	R\$ 5.000.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

34	UND	DICLOFENOCO RESINADO 15MG/ML FRASCO GOTAS C/20 ML	500	R\$ 7,96	R\$ 3.980,00
35	UND	DIGOXINA 0.25MG COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,27	R\$ 405,00
36	UND	SIMETICONA 75MG/ML FRASCO/GOTAS C/10ML	1000	R\$ 2,48	R\$ 2.480,00
37	UND	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	90000	R\$ 0,41	R\$ 36.900,00
38	UND	DIPIRONA 500MG/ML FRASCO GTS C/10ML	4000	R\$ 2,43	R\$ 9.720,00
39	UND	ENALAPRIL DE 10MG COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
40	UND	ENALAPRIL DE 20MG COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
41	UND	ERITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO FRASCO C/60ML	280	R\$ 12,70	R\$ 3.556,00
42	UND	ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	1400	R\$ 2,70	R\$ 3.780,00
43	UND	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,79	R\$ 790,00
44	UND	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	300	R\$ 1,64	R\$ 492,00
45	UND	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	3000	R\$ 3,13	R\$ 9.390,00
46	UND	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	3300	R\$ 0,11	R\$ 363,00
47	UND	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
48	UND	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,18	R\$ 2.160,00
49	UND	HIDROX. DE ALUMINIO 37MG/ML+SIMETICONA 5MG/ML + HIDRO. DE MAGNÉSIO 40MG/ML SUSP FRASCO C/ 100 ML	600	R\$ 6,07	R\$ 3.642,00
50	UND	HIDROX. DE ALUMINIO 61.5MG/ML SUSP FRASCO C/100 ML	600	R\$ 5,73	R\$ 3.438,00
51	UND	ESCOPOLAMINA 6.67MG/ML+ DIPIRONA 333.4MG/ML FRASCO GOTAS C/ 20 ML	500	R\$ 15,28	R\$ 7.640,00
52	UND	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	36000	R\$ 0,41	R\$ 14.760,00
53	UND	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00
54	UND	IBUPROFENO 50MG/ML FRASCO GOTAS C/ 30ML	3000	R\$ 4,49	R\$ 13.470,00
55	UND	IPRATROPIO (BROMETO) 0.25MG/ML SOL. P/ INALAÇÃO FRASCO GOTAS C/20ML	350	R\$ 2,18	R\$ 763,00
56	UND	IODETO DE POTASSIO 10% XAROPE FRASCO C/ 100ML	270	R\$ 5,55	R\$ 1.498,50
57	UND	ISOSSORBIDA 5MG SUB-LINGUAL COMPRIMIDO	450	R\$ 0,77	R\$ 346,50
58	UND	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE FRASCO C/ 100ML	450	R\$ 16,63	R\$ 7.483,50
59	UND	LOSARTANA POTASSICA 100MG COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,83	R\$ 1.660,00
60	UND	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	200000	R\$ 0,20	R\$ 40.000,00
61	UND	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	550	R\$ 0,50	R\$ 275,00
62	UND	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP FRASCO C/30ML	300	R\$ 3,71	R\$ 1.113,00
63	UND	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	2800	R\$ 0,25	R\$ 700,00
64	UND	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,27	R\$ 27.000,00
65	UND	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,88	R\$ 3.520,00
66	UND	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	1800	R\$ 2,25	R\$ 4.050,00
67	UND	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
68	UND	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FRASCO GOTAS C/10ML	900	R\$ 2,48	R\$ 2.232,00
69	UND	METRONIDAZOL 100MG/G CRE VAGINAL C/ APLICADOR BISNAGA C/50GR	700	R\$ 10,92	R\$ 7.644,00
70	UND	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,39	R\$ 7.800,00
71	UND	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	800	R\$ 0,68	R\$ 544,00
72	UND	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO BISNAGA C/28G	1000	R\$ 8,68	R\$ 8.680,00
73	UND	MICONAZOL CREME VAG. BISNAGA COM 80G.C/APLIC.	800	R\$ 18,63	R\$ 14.904,00
74	UND	NEOMICINA 5MG/G+BACILLARINA 250UL/G POMADA BISNAGA C/ 15G	1200	R\$ 8,72	R\$ 10.464,00
75	UND	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO/CAPSULA	600	R\$ 0,32	R\$ 192,00
76	UND	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO/CAPSULA	1500	R\$ 0,36	R\$ 540,00
77	UND	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,27	R\$ 3.240,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

78	UND	NIMESULIDA 50MG/ML FRASCO GOTAS C/15ML	500	R\$ 4.05	R\$ 2.025.00
79	UND	NISTATINA CREME VAGINAL BISNAGA C/50GR +APLICADOR	200	R\$ 19,33	R\$ 3.866.00
80	UND	NISTATINA 100.000UI/MLSUSP. ORAL FRASCO C/ 30ML	300	R\$ 9.46	R\$ 2.838.00
81	UND	PETROLATO LIQUI 1ML/ML (OLEO MINERAL) FRASCO C/100ML	400	R\$ 5.84	R\$ 2.336.00
82	UND	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	45000	R\$ 0.20	R\$ 9.000.00
83	UND	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO GOTAS C/ 10ML	30000	R\$ 2.02	R\$ 60.600.00
84	UND	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	80000	R\$ 0.23	R\$ 18.400.00
85	UND	PENICILINA I 200.000UI FRASCO AMPOLA	1000	R\$ 13.48	R\$ 13.480.00
86	UND	PENICILINA 600.000UI FRASCO AMPOLA	300	R\$ 17.60	R\$ 5.280.00
87	UND	POLIVITAMINICO LIQUIDO FRASCO C/100ML	270	R\$ 7.42	R\$ 2.003.40
88	UND	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	11000	R\$ 1,01	R\$ 11.110.00
89	UND	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	3000	R\$ 0.16	R\$ 480.00
90	UND	PREDNISOLONA (FOSFATO SODICO)1M/ML FRASCO C/60ML	400	R\$ 16.85	R\$ 6.740.00
91	UND	PREDNISOLONA (FOSFATO SODICO)3M/ML FRASCO C/60ML	400	R\$ 8,99	R\$ 3.596.00
92	UND	PROPANOLOL (CLORIDRATO) 40MG COMPRIMIDO	6000	R\$ 0.09	R\$ 540.00
93	UND	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PACOTE COM 27.9G PO	1000	R\$ 1,57	R\$ 1.570.00
94	UND	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSSOL ORAL	180	R\$ 27.19	R\$ 4.894.20
95	UND	SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO P/AEROSSOL FRASCO C/20ML	80	R\$ 2.70	R\$ 216.00
96	UND	SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE FRASCO C/100ML	80	R\$ 3.26	R\$ 260.80
97	UND	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME BISNAGA C/15 G	700	R\$ 13.53	R\$ 9.471.00
98	UND	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME POTE C/ 400 G	20	R\$ 115.19	R\$ 2.303.80
99	UND	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROP(40MG/ML+8MG/ML), SUSP. FRASCO C/60ML	1000	R\$ 8.52	R\$ 8.520.00
100	UND	SULFAMETOXA+TRIMETROP.(400MG +80MG) COMPRIMIDO	1900	R\$ 0.56	R\$ 1.064.00
101	UND	SULFATO FERROSO 25MG/ML FRASCO GOTAS C/ 30ML	1800	R\$ 1.57	R\$ 2.826.00
102	UND	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE FRASCO C/ 100ML	500	R\$ 5,67	R\$ 2.835.00
103	UND	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	150000	R\$ 0.14	R\$ 21.000.00
104	UND	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	10000	R\$ 0.56	R\$ 5.600.00
105	UND	ACIDO ASCOBICO 200MG/ML FRASCO GOTAS C/20 ML	450	R\$ 4.49	R\$ 2.020.50
106	UND	ZINCO 10MG(SULFATO) COMPRIMIDO	3500	R\$ 0.32	R\$ 1.120.00
107	UND	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA UNIDADE	140000	R\$ 0.16	R\$ 22.400.00
108	UND	AGULHA DESC. 13X4,5	1600	R\$ 0.32	R\$ 512.00
109	UND	AGULHA DESC. 20X5,5	1600	R\$ 0.32	R\$ 512.00
110	UND	AGULHA DESC. 25X7	2800	R\$ 0.32	R\$ 896.00
111	UND	AGULHA DESC. 25X8	2800	R\$ 0.32	R\$ 896.00
112	UND	AGULHA DESC. 30X7	5000	R\$ 0.32	R\$ 1.600.00
113	UND	AGULHA DESC. 30X8	5000	R\$ 0.32	R\$ 1.600.00
114	UND	AGULHA DESC. 40X12	6000	R\$ 0.34	R\$ 2.040.00
115	UND	ALCOOL ABSOLUTO FRASCO 1000ML	200	R\$ 21.82	R\$ 4.364.00
116	UND	ALCOOL IODADO FRASCO 1000 ML	30	R\$ 30.22	R\$ 906.60
117	UND	ALGODÃO HIDROFILO ROLO C/500 GR	200	R\$ 27.08	R\$ 5.416.00
118	UND	ALMOTOLIA PLAST AMBAR VOLUME 250ML	90	R\$ 10.45	R\$ 940.50
119	UND	ALMOTOLIA PLAST AMBAR VOLUME 500ML	90	R\$ 13.91	R\$ 1.251.90
120	UND	ALMOTOLIA PLAST TRASPARENTE VOLUME 250ML	90	R\$ 10.56	R\$ 950.40
121	UND	ALMOTOLIA PLAST TRASPARENTE VOLUME 500ML	90	R\$ 13.91	R\$ 1.251.90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

122	UND	APARELHO DE GLICOSSIMETRO	90	R\$ 78.64	R\$ 7.077.60
123	UND	APARELHO DE P.A SEM ESTETOSCOPIO	30	R\$ 222,25	R\$ 6.667.50
124	UND	APARELHO DE P.A C/ESTETOSCOPIO	90	R\$ 287.62	R\$ 25.885.80
125	UND	ATADURA DE CREPE 10 CM	6000	R\$ 1.46	R\$ 8.760.00
126	UND	ATADURA DE CREPE 12 CM C/12	6000	R\$ 1,51	R\$ 9.060.00
127	UND	ATADURA DE CREPE 15 CM C/12	2000	R\$ 2.07	R\$ 4.140.00
128	UND	ATADURA DE CREPE 20 CM C/12	1800	R\$ 2.77	R\$ 4.986.00
129	UND	ATADURA GESSADA 10CM	45	R\$ 53,93	R\$ 2.426.85
130	UND	ATADURA GESSADA 15CM	50	R\$ 4.05	R\$ 202.50
131	UND	ATADURA GESSADA 20CM	50	R\$ 6.52	R\$ 326.00
132	UND	DETECTOR FETAL DOBLE PORTATIL PROFISSIONAL (SONAR)	20	R\$ 696.57	R\$ 13.931.40
133	UND	BRAÇADEIRA S/ MANGUITO P/ APAR. DE P.A ADULTO	40	R\$ 49.43	R\$ 1.977.20
134	UND	CATETER INTRAVENOSO 16GA	900	R\$ 1.91	R\$ 1.719.00
135	UND	CATETER INTRAVENOSO 18GA	900	R\$ 1.91	R\$ 1.719.00
136	UND	CATETER INTRAVENOSO 20GA	45000	R\$ 1.91	R\$ 85.950.00
137	UND	CATETER INTRAVENOSO 22GA	80000	R\$ 1.91	R\$ 152.800.00
138	UND	CATETER INTRAVENOSO 24GA	80000	R\$ 1.91	R\$ 152.800.00
139	UND	CLOREXIDINA 2% FRASCO C/1000ML	50	R\$ 43.37	R\$ 2.168.50
140	UND	CLOREXIDINA 0.12% SOLUÇÃO BUCAL FRASCO C/1000ML	30	R\$ 53.15	R\$ 1.594.50
141	UND	COLETOR DE URINA SIST. FECHA FRASCO BOLSA C/2000ML	400	R\$ 13.26	R\$ 5.304.00
142	UND	COLETOR UNIVERSAL 50ML	4000	R\$ 1.80	R\$ 7.200.00
143	UND	COMPRESSA DE GAZES 7.5X 7.5 PACOTE C/500 NÃO ESTERIL	300	R\$ 29.21	R\$ 8.763.00
144	UND	COMPRESSA DE GAZES 7.5X 7.5 8 CAMADAS, 5 DOBRAS PACOTE COM 10 UNIDADES ESTERIL	9000	R\$ 1.35	R\$ 12.150.00
145	UND	COMPRESSA DE GAZES ROLO TIPO QUEIJO 13 FIOS NÃO ESTERIL ROLO C/ 400G	220	R\$ 139.31	R\$ 30.648.20
146	UND	DESCARTEX 13 L	400	R\$ 14.49	R\$ 5.796.00
147	UND	DESCARTEX 20L	400	R\$ 14.47	R\$ 5.788.00
148	UND	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	9000	R\$ 3.51	R\$ 31.590.00
149	UND	EQUIPO MICRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	1600	R\$ 3.96	R\$ 6.336.00
150	UND	EQUIPO MULTIVIA 2 VIAS	3200	R\$ 3.01	R\$ 9.632.00
151	UND	EQUIPO P/ INFUSÃO DE SANGUE	90	R\$ 8.09	R\$ 728.10
152	UND	ESCOVA GINECOLOGICA	400	R\$ 38.99	R\$ 15.596.00
153	UND	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CMX 4.5M	1000	R\$ 17.62	R\$ 17.620.00
154	UND	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 50MMX4.5M	1500	R\$ 7.87	R\$ 11.805.00
155	UND	ESTETOSCOPIO	30	R\$ 65.16	R\$ 1.954.80
156	UND	ESPATULA DE AYRES	500	R\$ 0.25	R\$ 125.00
157	UND	KIT COMPLETO PARA COLETA DE PCCU VAG. G	500	R\$ 5,15	R\$ 2.575.00
158	UND	KIT COMPLETO PARA COLETA DE PCCU VAG. M	1800	R\$ 5,17	R\$ 9.306.00
159	UND	KIT COMPLETO PARA COLETA DE PCCU VAG. P	1800	R\$ 4.63	R\$ 8.334.00
160	UND	FIO ALGODÃO Nº2 C/AGULHA	90	R\$ 3.15	R\$ 283.50
161	UND	FIO CAT GUT CROMADO Nº0 C/AG.	90	R\$ 7.75	R\$ 697.50
162	UND	FIO CAT GUT CROMADO Nº2 C/AG.	200	R\$ 7.75	R\$ 1.550.00
163	UND	FIO CAT GUT SIMPLES Nº1 C/AG.	85	R\$ 7.75	R\$ 658.75
164	UND	FIO CAT GUT SIMPLES Nº2 C/AG.	200	R\$ 7.75	R\$ 1.550.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

165	UND	FIO CAT GUT SIMPLES Nº3 C/AG.	200	R\$ 7,75	R\$ 1.550,00
166	UND	FIO CAT GUT SIMPLES Nº4 C/AG.	200	R\$ 7,75	R\$ 1.550,00
167	UND	FIO DE NYLON Nº0 C/AG.	85	R\$ 3,26	R\$ 277,10
168	UND	FIO DE NYLON Nº1 C/AG.	180	R\$ 3,26	R\$ 586,80
169	UND	FIO DE NYLON Nº2 C/AG.	600	R\$ 3,26	R\$ 1.956,00
170	UND	FIO DE NYLON Nº3 C/AG.	1000	R\$ 3,26	R\$ 3.260,00
171	UND	FIO DE NYLON Nº4 C/AG.	1000	R\$ 3,26	R\$ 3.260,00
172	UND	FIOCAT GUT CROMADO Nº1 C/AG.	200	R\$ 7,75	R\$ 1.550,00
173	UND	FIOCAT GUT CROMADO Nº3 C/AG.	200	R\$ 7,75	R\$ 1.550,00
174	UND	FITA ADESIVA P/AUTOCLAVE	300	R\$ 15,28	R\$ 4.584,00
175	UND	FITA HOSPITALAR CREPE	250	R\$ 12,61	R\$ 3.152,50
176	UND	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR	18000	R\$ 1,57	R\$ 28.260,00
177	UND	FIXADOR CITOLOGICO FRASCO C/100ML	50	R\$ 20,58	R\$ 1.029,00
178	UND	GEL PARA ULTRASON FRASCO C/1000ML	25	R\$ 9,26	R\$ 231,50
179	UND	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	19000	R\$ 0,16	R\$ 3.040,00
180	UND	LÂMINA DE BISTURI Nº15	2000	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00
181	UND	LÂMINA DE BISTURI Nº22	1900	R\$ 0,63	R\$ 1.197,00
182	UND	LÂMINA DE BISTURI Nº23	1900	R\$ 0,63	R\$ 1.197,00
183	UND	LÂMINA DE BISTURI Nº24	1900	R\$ 0,79	R\$ 1.501,00
184	UND	LAMINA COM LADO FOSCA	1900	R\$ 0,68	R\$ 1.292,00
185	UND	LAMINAS PONTA LISA	1900	R\$ 0,72	R\$ 1.368,00
186	UND	LUVA CIRURGICA 7.0 PAR	1000	R\$ 3,37	R\$ 3.370,00
187	UND	LUVA CIRURGICA 7.5 PAR	1200	R\$ 3,37	R\$ 4.044,00
188	UND	LUVA CIRURGICA 8.0 PAR	1200	R\$ 3,37	R\$ 4.044,00
189	UND	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M	50000	R\$ 0,54	R\$ 27.000,00
190	UND	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P	50000	R\$ 0,54	R\$ 27.000,00
191	UND	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM.G	11000	R\$ 0,54	R\$ 5.940,00
192	UND	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM.XP	11000	R\$ 0,54	R\$ 5.940,00
193	UND	OXIMETRO DE PULSO	30	R\$ 101,11	R\$ 3.033,30
194	UND	POVIDINE DEREGEMANTE FRASCO C/ 1000 ML	140	R\$ 49,43	R\$ 6.920,20
195	UND	POVIDINE TOPICO FRASCO C/ 1000 ML	140	R\$ 49,43	R\$ 6.920,20
196	UND	MASCARA DESCARTAVEL	220000	R\$ 0,41	R\$ 90.200,00
197	UND	MANGUITO P/ APARELHO DE P.A.	40	R\$ 44,94	R\$ 1.797,60
198	UND	MÁSCARA KN95	11000	R\$ 6,74	R\$ 74.140,00
199	UND	SACO COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	700	R\$ 0,88	R\$ 616,00
200	UND	SACO COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	700	R\$ 0,88	R\$ 616,00
201	UND	SACO COLETOR DE URINA ADULTO 2L	4000	R\$ 13,46	R\$ 53.840,00
202	UND	SCALP Nº21	2700	R\$ 0,79	R\$ 2.133,00
203	UND	COLETOR UNIVERFSAL 100ML	500	R\$ 1,57	R\$ 785,00
204	UND	SCALP Nº23	5000	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
205	UND	SCALP Nº25	5000	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
206	UND	SCALP Nº27	3000	R\$ 0,79	R\$ 2.370,00
207	UND	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	31000	R\$ 3,01	R\$ 93.310,00
208	UND	SERINGA 10 ML C/AG 25X7	10000	R\$ 1,01	R\$ 10.100,00
209	UND	SERINGA 10 ML S/AG	10000	R\$ 0,99	R\$ 9.900,00
210	UND	SERINGA 20 ML C/AG 25X7	10000	R\$ 2,09	R\$ 20.900,00
211	UND	SERINGA 20 ML S/AG	12000	R\$ 1,35	R\$ 16.200,00
212	UND	SERINGA 3ML C/AG 25X7	12000	R\$ 0,77	R\$ 9.240,00
213	UND	SERINGA 3ML S/AG	11000	R\$ 0,59	R\$ 6.490,00
214	UND	SERINGA 5 ML C/AG 25X7	12000	R\$ 0,83	R\$ 9.960,00
215	UND	SERINGA 5 ML S/AG	12000	R\$ 0,75	R\$ 9.000,00
216	UND	SONDA FOLEY N 10 2VIAS	120	R\$ 10,20	R\$ 1.224,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

217	UND	SONDA FOLEY N 12 2VIAS	120	R\$ 10.20	R\$ 1.224.00
218	UND	SONDA FOLEY N 14 2VIAS	120	R\$ 10.20	R\$ 1.224.00
219	UND	SONDA FOLEY N 16 2VIAS	200	R\$ 10.20	R\$ 2.040.00
220	UND	SONDA FOLEY N 18 2VIAS	300	R\$ 10.20	R\$ 3.060.00
221	UND	SONDA URETRAL N.10	2000	R\$ 1.26	R\$ 2.520.00
222	UND	SONDA URETRAL N.12	2000	R\$ 1.28	R\$ 2.560.00
223	UND	SONDA URETRAL N.14	700	R\$ 1.30	R\$ 910.00
224	UND	SONDA URETRAL N.16	700	R\$ 1.51	R\$ 1.057.00
225	UND	SONDA URETRAL N.18	700	R\$ 1.66	R\$ 1.162.00
226	UND	ACIDO ASCORBICO 500MG AMP.5ML	20000	R\$ 3.37	R\$ 67.400.00
227	UND	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML	250	R\$ 10.29	R\$ 2.572.50
228	UND	ADENOSINA 6MG/ML	80	R\$ 35.95	R\$ 2.876.00
229	UND	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL C/ IML	300	R\$ 3,82	R\$ 1.146.00
230	UND	AGUA OXIGENADA VOL10 1L	45	R\$ 10.27	R\$ 462.15
231	UND	AGUA P/INJECAO 500ML S.F	800	R\$ 7.87	R\$ 6.296.00
232	UND	AGUA P/INJECAO AMP.PLAST.10ML	10000	R\$ 0.79	R\$ 7.900.00
233	UND	AMINOFILINA 240MG/10ML AMPOLA C/ 10 ML	280	R\$ 3.60	R\$ 1.008.00
234	UND	AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJET	90	R\$ 4.27	R\$ 384.30
235	UND	AMPICILINA INJ. 1G S/DIL	1200	R\$ 7.55	R\$ 9.060.00
236	UND	AMPICILINA INJ. 500MG AMP.S/DIL	850	R\$ 7.58	R\$ 6.443.00
237	UND	ATROPINA 0.25MG/ML SOLUÇÃO INJET AMPOLA C/IML	280	R\$ 3.03	R\$ 848.40
238	UND	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA C/2ML	5000	R\$ 4.36	R\$ 21.800.00
239	UND	BUTILBROM. DE ESCOP 4MG/ML. + DIPIRONA 500MG/ML. AMPOLA C/ 5ML	5000	R\$ 5.71	R\$ 28.550.00
240	UND	BUTILBROMETO DE ESCOP 20MG/ML AM POLA C/1 ML	2000	R\$ 12,14	R\$ 24.280.00
241	UND	CEFALOTINA 1G FRASCO/AMP.S/DIL.	1000	R\$ 14.61	R\$ 14.610.00
242	UND	CEFTRIAXONA 1G C/1 FCO S/DIL INT.VEN.	8000	R\$ 14.61	R\$ 116.880.00
243	UND	CETOPROFENO 100MG AMPOLA EV	250	R\$ 10.90	R\$ 2.725.00
244	UND	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA C/ 2ML IM	1800	R\$ 4.36	R\$ 7.848.00
245	UND	CIMETIDINA 300MG AMP. 2ML	4000	R\$ 17.98	R\$ 71.920.00
246	UND	CIPROFLOXACINO 2MG/ML INJETAVEL BOLSA C/100ML	200	R\$ 56.17	R\$ 11.234.00
247	UND	LEVOFLOXACINO 5MG/ML INJ. BOLSA C/100ML	150	R\$ 67,77	R\$ 10.165.50
248	UND	CLORANFENICOL 1G AMP.S/DIL.	200	R\$ 35.95	R\$ 7.190.00
249	UND	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA C/ 10ML	80	R\$ 5.84	R\$ 467.20
250	UND	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12.5MG/ML AMPOLA C/10ML	90	R\$ 38.20	R\$ 3.438.00
251	UND	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	90	R\$ 5.21	R\$ 468.90
252	UND	COMPLEXO B AMP. 2ML	20000	R\$ 6.39	R\$ 127.800.00
253	UND	DEXAMETASONA 4MG/ML C/2.5ML	10000	R\$ 12.36	R\$ 123.600.00
254	UND	DICLOF. DE POTAS. 75MG AMP.3ML	6000	R\$ 5.62	R\$ 33.720.00
255	UND	DICLOF. DE SODIO 75MG AMP.3ML	11000	R\$ 2.56	R\$ 28.160.00
256	UND	DIPIRONA INJ.500MG AMP.2ML	28000	R\$ 1.82	R\$ 50.960.00
257	UND	FUROSEMIDA 20MG AMP.2ML	2500	R\$ 2.14	R\$ 5.350.00
258	UND	GENTAMICINA 20MG AMP. IML	900	R\$ 2.84	R\$ 2.556.00
259	UND	GENTAMICINA 40MG AMP. I ML	900	R\$ 3.13	R\$ 2.817.00
260	UND	GENTAMICINA 80MG AMPOLA C/2ML	1600	R\$ 3.37	R\$ 5.392.00
261	UND	GLICOSE 25% INJ. AMPOLA C/10ML	5000	R\$ 0.81	R\$ 4.050.00
262	UND	GLICOSE 50% INJ. AMPOLA C/10ML	5000	R\$ 1.53	R\$ 7.650.00
263	UND	HIDROCORTISONA 100MG FRASCO/AMP.S/DIL	1400	R\$ 5.96	R\$ 8.344.00
264	UND	HIDROCORTIZONA 500MG FRASCO/AMP.S/DIL	1400	R\$ 13.26	R\$ 18.564.00
265	UND	KOLLAGENASE C/CLORAFENICOL POM BISANAGA	100	R\$ 35.80	R\$ 3.580.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

		C/30G			
266	UND	LIDOCAINA 2% S/V FRASCO/AMP C/20ML	260	R\$ 6,63	R\$ 1.723.80
267	UND	LIDOCAINA 30G 2% GEL	200	R\$ 4,49	R\$ 898.00
268	UND	METILPREDNISOLONA 125MG FRASCO AMP C/DILUENTE	190	R\$ 27,66	R\$ 5.255.40
269	UND	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA C/2ML	2500	R\$ 2,23	R\$ 5.575.00
270	UND	BUPIVACAINA 0,5% (5MG)ML (NEOCAINA PESADA) AMPOLA C/4ML	90	R\$ 8,21	R\$ 738.90
271	UND	NITROPRUSSATO DE SODIO 25MG/ML AMPOLA C/2ML	190	R\$ 49,43	R\$ 9.391.70
272	UND	NOOTROPII 200MG AMPOLA C/5ML	190	R\$ 7,19	R\$ 1.366.10
273	UND	NORADRENALINA 2MG/ML AMPOLA COM 4ML	300	R\$ 20,41	R\$ 6.123.00
274	UND	OMEPAZOL 40MG FRASCO AMPOLA	1000	R\$ 57,61	R\$ 57.610.00
275	UND	PAPEL LENÇOL 70CM X 50M	500	R\$ 20,72	R\$ 10.360.00
276	UND	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA	80	R\$ 11,23	R\$ 898.40
277	UND	PHOSFOENEMA 130ML	180	R\$ 15,06	R\$ 2.710.80
278	UND	PROMETAZINA 25MG /ML AMPOLA C/2ML	2500	R\$ 3,73	R\$ 9.325.00
279	UND	CLORETO DE SODIO 0.9% (SORO FISIOLÓGICO) FRASCO C/ 100ML	4000	R\$ 4,09	R\$ 16.360.00
280	UND	CLORETO DE SÓDIO 0.9% (SORO FISIOLÓGICO) FRASCO C/ 250ML	4000	R\$ 4,61	R\$ 18.440.00
281	UND	CLORETO DE SODIO 0.9% (SORO FISIOLÓGICO) FRASCO C/ 500ML	4000	R\$ 8,97	R\$ 35.880.00
282	UND	CLORETO DE SODIO 10% (SORO FISIOLÓGICO) AMPOLA C/10ML	200	R\$ 2,21	R\$ 442.00
283	UND	CLORETO DE SODIO 20% (SORO FISIOLÓGICO) AMPOLA C/10ML	200	R\$ 1,35	R\$ 270.00
284	UND	CLORETO DE POTASSIO 10% AMPOLA C/10ML	200	R\$ 0,81	R\$ 162.00
285	UND	CLORETO DE POTASSIO 19.1% AMPOLA C/10ML	200	R\$ 1,26	R\$ 252.00
286	UND	SORO GLICOFISIOLÓGICO FRASCO C/ 250ML S/F	700	R\$ 13,71	R\$ 9.597.00
287	UND	SORO GLICOFISIOLÓGICO FRASCO C/ 500ML S/F	1700	R\$ 14,38	R\$ 24.446.00
288	UND	GLICOSE 5% (SORO GLICOSADO) FRASCO C/ 250ML S/F	1100	R\$ 8,65	R\$ 9.515.00
289	UND	GLICOSE 5% (SORO GLICOSADO) FRASCO C/ 500ML S/F	1800	R\$ 10,11	R\$ 18.198.00
290	UND	SORO MANITOL 20% FRASCO C/250ML S/F	190	R\$ 12,36	R\$ 2.348.40
291	UND	SORO MANITOL 20% FRASCO C/500ML	190	R\$ 40,68	R\$ 7.729.20
292	UND	SORO RINGE SIMPLES FRASCO 500ML	900	R\$ 24,54	R\$ 22.086.00
293	UND	SORO RINGER C/ LACTATO FRASCO C/500ML S/F	1000	R\$ 24,54	R\$ 24.540.00
294	UND	VITAMINA K 10MG/ML AMP. IML	400	R\$ 4,27	R\$ 1.708.00
295	UND	GORRO DESCATÁVEL (TOUCA HOSPITALAR	30000	R\$ 0,30	R\$ 9.000.00
296	UND	PROPEDES DESCATÁVEL	10000	R\$ 0,30	R\$ 3.000.00
297	UND	AVENTAL DESCATÁVEL COM MANGA	3000	R\$ 7,42	R\$ 22.260.00
298	UND	TESTE RÁPIDO PARA COVID -19 IGG/IGM	2500	R\$ 38,53	R\$ 96.325.00
299	UND	TESTE RÁPIDO PARA COVID -19 SWAB NASAL	2000	R\$ 68,08	R\$ 136.160.00
300	UND	APARELHO PARA NEBULIZAÇÃO PORTÁTIL	16	R\$ 312,33	R\$ 4.997.28
301	UND	KIT DE MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO (INFANTIL + ADULTA)	50	R\$ 26,96	R\$ 1.348.00
302	UND	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA	1200	R\$ 1,80	R\$ 2.160.00
303	UND	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	2000	R\$ 1,80	R\$ 3.600.00
304	UND	CREME DENTAL 90 G	1100	R\$ 5,62	R\$ 6.182.00
305	UND	CREME DENTAL INFANTIL 60G C/ SABOR	2000	R\$ 7,19	R\$ 14.380.00
306	UND	FIO/FITA DENTAL SABOR MENTA 50M	200	R\$ 6,45	R\$ 1.290.00
307	UND	OSELTAMIVIR 30MG CAPSULA	250	R\$ 15,73	R\$ 3.932.50
308	UND	OSELTAMIVIR 45MG CAPSULA	250	R\$ 33,70	R\$ 8.425.00
309	UND	OSELTAMIVIR 75MG CAPSULA	250	R\$ 32,58	R\$ 8.145.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

310	UND	PAPEL GRAU CIRURGICO 80MMX100M	30	R\$ 116.84	R\$ 3.505.20
311	UND	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MMX100	80	R\$ 135.32	R\$ 10.825.60
312	UND	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MMX100	70	R\$ 269.64	R\$ 18.874.80
313	UND	PINÇA KELLY RETA	10	R\$ 56.17	R\$ 561.70
314	UND	PINÇA KELLY CURVA	10	R\$ 56.17	R\$ 561.70
315	UND	TESOURA METZEMBAUM	10	R\$ 65.16	R\$ 651.60
316	UND	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	10	R\$ 51.68	R\$ 516.80
317	UND	CABO PARA BISTURI	10	R\$ 20.22	R\$ 202.20
318	UND	COPO DE UMIDIFICAÇÃO DE OXIGENIO	8	R\$ 33.70	R\$ 269.60
319	UND	TESOURA PONTA ROMBA	10	R\$ 71.90	R\$ 719.00
320	UND	COLAR CERVICAL ADULTO	4	R\$ 24.72	R\$ 98.88
321	UND	SUGADOR DESCARTAVEL	10000	R\$ 0.27	R\$ 2.700.00
322	UND	APLICADOR DESCARTAVEL UBD TAM. REGULAR	10000	R\$ 0.27	R\$ 2.700.00
323	UND	ADESIVO SINGLE BOND 3M. FOTOPOLIMERIZAVEL COM NANOTECNOLOGIA. RESTAURAÇÃO DAS CLASSES I, II, III, IV E V, REPAROS EM PORCELANO E RESINAS, CIMENTAÇÃO EM FACETAS E CIMENTO RESINOSO, EM COROAS, PINOS INTRARADICULARES, INLAYS E ONLAYS.	60	R\$ 101.11	R\$ 6.066.60
324	UND	ADESIVO MASTER BOND, LIBERA FLUOR. MONOCOMPONENTE, ALTA RESISTENCIA DE ADESÃO E PROTEÇÃO CONTRA MICRO-INFILTRAÇÕES.	50	R\$ 98.87	R\$ 4.943.50
325	UND	BROCA CIRURGICA ZECRYA	30	R\$ 83.14	R\$ 2.494.20
326	UND	ROLETE DE ALGODÃO. CONFECCIONADAS COM FIBRAS 100% ALGODÃO	8000	R\$ 4.49	R\$ 35.920.00
327	UND	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5LTS	20	R\$ 19.39	R\$ 387.80
328	UND	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% CV TUBETE DE VIDRO	1800	R\$ 4.27	R\$ 7.686.00
329	UND	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% SV TUBETE DE VIDRO	1800	R\$ 4.72	R\$ 8.496.00
330	UND	ANESTESICO LIDOCAINA 2% COM VASO TUBETE COM 1.8 /2ML	1800	R\$ 4.00	R\$ 7.200.00
331	UND	ANESTESICO LIDOCAINA 2% SEM VASO TUBETE COM 1.8 /2ML	1200	R\$ 5.48	R\$ 6.576.00
332	UND	AGULHA LONGA PROCARE	2000	R\$ 0.95	R\$ 1.900.00
333	UND	AGULHA CURTA PROCARE	3500	R\$ 0.95	R\$ 3.325.00
334	UND	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA FRASCO C/10 ML	18	R\$ 40.87	R\$ 735.66
335	UND	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO POLIQUIDO	10	R\$ 44.94	R\$ 449.40
336	UND	KIT IONÓMERO DE VIDRO RESTAURADOR, VIDRO DE ALUMINOFLUORSILICATO, ACIDO POLICARBOXILICO, ÁCIDO TARTÁRICO, FLUORETO DE CÁLCIO, RADIOPACIFICADORES E AGUA	35	R\$ 78.64	R\$ 2.752.40
337	UND	CIMENTO FORRADOR HIDRÓXIDO DE CÁLCIO BASE/CATALISADOR	35	R\$ 87.63	R\$ 3.067.05
338	UND	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	10	R\$ 16.00	R\$ 160.00
339	UND	SEPARADOR DENTAL	500	R\$ 20.00	R\$ 10.000.00
340	UND	FIO DENTAL 500MTS	10	R\$ 8.09	R\$ 80.90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

341	UND	BABADOR DESCARTÁVEL	2000	R\$ 20,25	R\$ 40.500,00
342	UND	RESINA CHARISMA EAI A BASE DE BIS-GMA. COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMINIO FLUORETADO E PARTICULAS PRÉ-POLIMERIZADAS. LIBERAÇÃO DE FLUORETOS-RECARREGAVEL	35	R\$ 125.83	R\$ 4.404.05
343	UND	RESINA CHARISMA EA2 A BASE DE BIS-GMA. COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMINIO FLUORETADO E PARTICULAS PRÉ-POLIMERIZADAS. LIBERAÇÃO DE FLUORETOS-RECARREGAVEL	40	R\$ 125.83	R\$ 5.033.20
344	UND	RESINA CHARISMA EA3, A BASE DE BIS-GMA. COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMINIO FLUORETADO E PARTICULAS PRÉ-POLIMERIZADAS. LIBERAÇÃO DE FLUORETOS-RECARREGAVEL	60	R\$ 125.83	R\$ 7.549.80
345	UND	RESINA CHARISMA EA3.5 A BASE DE BIS-GMA. COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMINIO FLUORETADO E PARTICULAS PRÉ-POLIMERIZADAS. LIBERAÇÃO DE FLUORETOS-RECARREGAVEL	60	R\$ 125.83	R\$ 7.549.80
346	UND	RESINA CHARISMA OA2 A BASE DE BIS-GMA. COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMINIO FLUORETADO E PARTICULAS PRÉ-POLIMERIZADAS. LIBERAÇÃO DE FLUORETOS-RECARREGAVEL	35	R\$ 125.83	R\$ 4.404.05
347	UND	RESINA CHARISMA OA3 A BASE DE BIS-GMA. COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMINIO FLUORETADO E PARTICULAS PRÉ-POLIMERIZADAS.	35	R\$ 125.83	R\$ 4.404.05
348	UND	RESINA FLOW A3 COMPOSIÇÃO: BARIO-ALUMINIO SILICATO, DIOXIDO DE SILICIO NANOPARTICULADO, TEGDMA, BIS (EMA) BIS (GMA), CANFORQUINONA, COINICIADORES, CONSERVANTES E PIGMENTOS. PODE SER EMPREGADA COMO LINER (FORRAMENTO) EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. CARGA 725 COM TAMANHO DE PARTICULAS DE 0.05 A 5U	35	R\$ 53.93	R\$ 1.887,55
349	UND	RESINA Z 100 A2. COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLI- 4 METILFENOL, CARGA EM ZIRCONIA E SILICA.	30	R\$ 105.61	R\$ 3.168.30
350	UND	RESINA Z 100 A3 COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLI- 4 METILFENOL, CARGA EM ZIRCONIA E SILICA.	30	R\$ 105.61	R\$ 3.168.30
351	UND	RESINA Z100 A3.5 COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLI- 4 METILFENOL, CARGA EM ZIRCONIA E SILICA.	30	R\$ 105.61	R\$ 3.168.30
352	UND	TIRAS DE LIXA DE AÇO GROSSA	400	R\$ 10.09	R\$ 4.036.00
353	UND	TIRAS DE LIXA DE AÇO FINA	400	R\$ 10.09	R\$ 4.036.00
354	UND	TIRAS MATRIZ DE POLIESTER	500	R\$ 3.44	R\$ 1.720.00
355	UND	CIMENTO PROVISORIO	20	R\$ 34.83	R\$ 696.60
356	UND	OLEO LUBRIFICANTE PARA PEÇAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO SAEVO	30	R\$ 77.01	R\$ 2.310.30
357	UND	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO	30	R\$ 31.46	R\$ 943.80
358	UND	ESPÁTULA Nº 24	20	R\$ 18.31	R\$ 366.20
359	UND	CUBAS INOX TAM.M	10	R\$ 103.36	R\$ 1.033.60
360	UND	ESPÁTULA DE INSERÇÃO	20	R\$ 134.82	R\$ 2.696.40
361	UND	CABO PARA ESPELHO	10	R\$ 8.45	R\$ 84.50
362	UND	PLACA DE VIDRO 10MM	18	R\$ 29.89	R\$ 538.02
363	UND	AFASTADOR MINESSOTA	18	R\$ 31.46	R\$ 566.28
364	UND	DESCOLADOR DE MOLT	20	R\$ 202.23	R\$ 4.044.60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

365	UND	BANDEJAS INOX TAM. M	20	R\$ 107,86	R\$ 2.157,20
366	UND	FÓRCEPS 16 C/20 ANOS DE GARANTIA	18	R\$ 123,34	R\$ 2.220,12
367	UND	FÓRCEPS 17 C/20 ANOS DE GARANTIA	18	R\$ 123,34	R\$ 2.220,12
368	UND	FÓRCEPS 1 C/20 ANOS DE GARANTIA	10	R\$ 123,34	R\$ 1.233,40
369	UND	FÓRCEPS 150 C/20 ANOS DE GARANTIA	18	R\$ 123,34	R\$ 2.220,12
370	UND	FÓRCEPS 151 C/20 ANOS DE GARANTIA	18	R\$ 123,34	R\$ 2.220,12
371	UND	FÓRCEPS 69 C/20 ANOS DE GARANTIA	18	R\$ 123,34	R\$ 2.220,12
372	UND	FÓRCEPS 65 C/20 ANOS DE GARANTIA	18	R\$ 123,34	R\$ 2.220,12
373	UND	FÓRCEPS INFANTIL C/20 ANOS DE GARANTIA	18	R\$ 235,93	R\$ 4.246,74
374	UND	ALAVANCA BANDEIRA DIREITA C/10 ANOS DE GARANTIA	16	R\$ 276,38	R\$ 4.422,08
375	UND	ALAVANCA BANDEIRA ESQUERDA C/10 ANOS DE GARANTIA	16	R\$ 276,38	R\$ 4.422,08
376	UND	FÓRCEPS 88 C/20 ANOS DE GARANTIA	10	R\$ 123,34	R\$ 1.233,40
377	UND	FÓRCEPS 18 R C/20 ANOS DE GARANTIA	18	R\$ 123,34	R\$ 2.220,12
378	UND	FÓRCEPS 18 L C/20 ANOS DE GARANTIA	18	R\$ 123,34	R\$ 2.220,12
379	UND	ALAVANCA RETA INFANTIL C/10 ANOS DE GARANTIA	10	R\$ 276,38	R\$ 2.763,80
380	UND	BROQUEIROS P/ BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 30 FUIOS	10	R\$ 190,99	R\$ 1.909,90
381	UND	FILME KODAK E-SPEED CARESTREAM (ADULTO)	3000	R\$ 2,99	R\$ 8.970,00
382	UND	FILME KODAK E-SPEED CARESTREAM (INFANTIL)	1500	R\$ 0,99	R\$ 1.485,00
383	UND	POSICIONADOR CONE AUTOCLAVÁVEL - MAQUIRA (ADULTO - 1 KIT) C/ CAIXA ORGANIZADORA AUTOCLAVÁVEL	4	R\$ 179,76	R\$ 719,04
384	UND	POSICIONADOR CONE AUTOCLAVÁVEL - MAQUIRA (INFANTIL - 1 KIT) C/ CAIXA ORGANIZADORA AUTOCLAVÁVEL	4	R\$ 179,76	R\$ 719,04
385	UND	KIT ACADEMICO PB. MICROBALANCEAMENTO DIGITAL. GARANTIDO VIDA UTIL MAIS LONGA ROLAMENTOS COM ESFERAS DE CERÂMICA. CANETE DE ALTA ROTAÇÃO. CANETE DE BAIXA ROTAÇÃO. CONTRA ÂNGULO. MICRO MOTOR. OLEO LUBRIFICANTE + BOLSA	3	R\$ 6.403,95	R\$ 19.211,85
386	UND	CAMPO OPERATORIO	2000	R\$ 2,02	R\$ 4.040,00
387	UND	CATETER TIPO OCULOS ADULTO	1000	R\$ 2,21	R\$ 2.210,00
388	UND	CATETER TIPO OCULOS INFANTIL	500	R\$ 2,21	R\$ 1.105,00
389	UND	ELETRODO DESCATÁVEL	1800	R\$ 0,79	R\$ 1.422,00
390	UND	BICARBONATO DE SODIO 8,4% AMPOLA C/ 10 ML	280	R\$ 1,73	R\$ 484,40
391	UND	CLINDAMICINA 150/ML AMPOLA C/ 4ML	500	R\$ 21,23	R\$ 10.615,00
392	UND	ONDANSETRONA 2MG/ML AMPOLA C/2ML	500	R\$ 2,02	R\$ 1.010,00
393	UND	BOLSA DE COLÓSTOMIA	450	R\$ 1,01	R\$ 454,50
VALOR GLOBAL					R\$ 3.865.802,51

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os produtos deverão serem entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

5.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja fornecido de acordo com o solicitado:

5.3. O objeto solicitado deverá ser entregue no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento/serviços ou documento equivalente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

- 5.4. Fornecer o objeto conforme especificação, modelo e preço;
- 5.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes as condições firmadas;
- 5.6. As embalagens e rótulos devem estar íntegros, sem manchas ou outras inadequações e devidamente lacrados. Devem possuir as seguintes informações: lote de fabricação, e descrição em português; tamanho, identificação de marca modelo; quantidade; conteúdo, especificações do produto.
- 5.7. Os Medicamentos deverão ser entregues a embalagem original do fabricante. Não serão aceitos produtos que forem abertos e ré embalados ou acondicionados em embalagem frágil, que não garantam a integridade dos produtos. Se importado, deve conter a etiqueta em português.
- 5.8. A embalagem devesa informar as condições de armazenagem como: temperatura, limite de empilhamento etc.
- 5.9. Nota fiscal de venda: além da informação obrigatória previstas em lei, deverá constar na nota fiscal o número e o item da Ordem de Fornecimento.
- 5.10. Os Medicamentos devem ser entregues na embalagem original do fornecedor. Não serão aceitos produtos que forem abertos e ré embalados ou acondicionados em embalagem frágil, que não garantam a integridade dos produtos.

6. FASES DO RECEBIMENTO:

- 6.1. O recebimento ocorrerá em três momentos: ato, recebimento provisório e recebimento definitivo;
- 6.2. O recebimento do produto ocorrerá de acordo com a programação de entrega; Será aceito o recebimento de parcelas programadas com até cinco dias de antecedência, salvo se previamente aprovado;
- 6.3. Os produtos entregues deverão ser obrigatoriamente da marca e modelo conforme consta na Ordem de Fornecimento/Serviços (OF/S);
- 6.4. No ato do recebimento serão conferidas as informações especificadas na Nota Fiscal (NF), a Ordem de Fornecimento/Serviço (OF/S) e o produto/serviços entregue. No caso de divergência de qualquer tipo (ex: quantidade, integridade, validade ou embalagem) SERÁ RECUSADO O RECEBIMENTO parcial (até 50% da NF) ou total com a devida justificativa no verso da NF, ou será emitida Nota Fiscal de Devolução parcial (DF).
- 6.5 É responsabilidade do fornecedor, firmar contratos com seus prestadores de serviço de transporte prevendo a espera durante o processo e recebimento/conferência, assim como prever o retorno com o produto devolvido/recusado na mesma ocasião.
- 6.6. Após esta fase de recebimento, o produto passa a ser considerado em recebimento provisório.
- 6.7. No recebimento provisório a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, terá até 5 dias consecutivos para conferência e recebimento definitivo. Os volumes serão abertos para verificar se os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

produtos estão de acordo com a solicitação, OF/S, marca/modelo e quaisquer outras verificações julgar necessárias.

6.8. No caso de divergência relevante o fornecedor será notificado para manifestação e solução no prazo máximo de 2 dias úteis. Passado este prazo estará sujeito a sanções administrativas previstas no Termo de Referência e Edital.

6.9. As despesas para destinação dos produtos entregues com inadequações (ocorrências) serão de inteira responsabilidade do fornecedor, seja por transporte ou descarte, sem qualquer Ônus a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a assinatura do Termo de contrato, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que devesse, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA se obriga a:

8.1.1. Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, o produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

8.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;

8.1.4. Apresentar a Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega do produto, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Administração;

8.1.6. Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.7. Relatar a Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

8.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. A CONTRATANTE se obriga a:

9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o produto de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5. Pagar a Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

9.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. A fiscalização do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

10.2. À Secretaria Municipal de Saúde é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

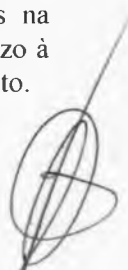
10.3. A supervisão por parte da Secretária Municipal de Saúde, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

10.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA

CNPJ: 01.598.970/0001-01

12.1. Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA as seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:

12.2. Advertência.

12.3. Multa.

12.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, por até 05 (cinco) anos.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

13.2. O atestado deverá ser acompanhado das receptivas notas fiscais, comprovando o fornecimento.

13.3. Alvará Sanitário Estadual de Medicamentos (OBS. Autorização a distribuir medicamentos da portaria 344/98-MS)

13.4. Alvará Sanitário Estadual de Saneantes.

13.5. Alvará Sanitário Estadual de Produtos para Saúde.

13.6. Autorização de funcionamento da ANVISA com autorização para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos.

13.7. Autorização de funcionamento da ANVISA com autorização para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos especial.

13.8. Autorização de funcionamento da ANVISA com autorização para armazenar, distribuir, expedir e transportar correlatos.

13.9. Autorização de funcionamento da ANVISA com autorização para armazenar, distribuir e expedir saneantes.

13.10. Cópia da publicação no Diário Oficial da União – DOU com autorização para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos.

13.11. Cópia da publicação no Diário Oficial da União – DOU com autorização para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos especiais.

13.12. Cópia da publicação no Diário Oficial da União – DOU com autorização para armazenar, distribuir, expedir e transportar correlatos.

13.13. Cópia da publicação no Diário Oficial da União – DOU com autorização para armazenar, distribuir, expedir saneantes.

13.14. Licença para transporte estadual – LT.

14. DAS AMOSTRAS:

14.1. É facultado a solicitação de amostras á(s) licitantes (s) declarada(s) vencedora(s), referente ao(s) item (ns) do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, para verificação das características conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

14.2. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo edital. Para tanto será concedido o prazo máximo 2 (dois) dias úteis após a análise.

15. REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Decreto Municipal nº. 010/2021, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

15.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

15.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Municipal 010/2021, possibilitará a execução do projeto de aquisição de medicamentos.

15.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e órgão gerenciador, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

15.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura e publicação.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

17.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VII deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

17.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do e-mail de convocação.

17.4. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela secretaria requisitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

17.5. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

17.7. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8. O prazo de vigência do contrato será a partir da sua assinatura, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.

17.9. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VII deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

I – as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;

II – critérios para o recebimento do objeto;

III – prazos e condições de pagamento;

IV – atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;

V – hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

17.10. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

17.11. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições de acompanhamento e fiscalização.

17.12. É permitida a subcontratação parcial do objeto observadas as condições reguladas no Contrato e Termo de Referência, deste Edital, ou instrumento equivalente.

17.13. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VII, ou instrumento equivalente.

18. DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VII deste Edital, ou no instrumento equivalente.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/C001-01

19.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

19.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

19.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VII deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente nas normas internas da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e cadastro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
ANEXO II

“MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

2. Representante legal que assinará a Ata e Contrato:

Nome:

Cédula de identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Proposta de Preços: Valor total: R\$ (.....).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de entrega:

Dados Bancários (Banco/Agência / Conta - corrente):

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de

Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
ANEXO III

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: Pregão nº 006/2022

Prezado Senhor,

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de

Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
ANEXO IV

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Ref.: Pregão nº 006/2022

Prezado Senhor,

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

.....(.....), de de

Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
ANEXO V

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Ref.: Pregão nº 006/2022

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

.....(.....), de de

Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 035/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.598.970/0001-01, com sede na Av. Mota e Silval, s/n, Centro, Senador La Rocque/MA – Cep: 65.935-000, através da Secretaria Municipal _____, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) licitante(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Eletrônico nº XXX/2022, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para _____, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, no Decreto Municipal nº 010/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 011/2021 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE:						
TELEFONE:						
EMAIL:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	P. UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	P. TOTAL REGISTRADO (R\$)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA., conforme especificações do Anexo I do edital (Termo de Referência) e proposta apresentada.

Parágrafo Primeiro - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade _____ contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto n.º 008/2021.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz.

Parágrafo primeiro: Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Parágrafo primeiro: O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

Parágrafo segundo: A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos.

Parágrafo quatro: O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Parágrafo quinto: Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

Parágrafo sexto: A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo primeiro: Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Parágrafo segundo: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

Parágrafo terceiro: A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

Parágrafo quarto: A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Parágrafo Primeiro – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado;
- Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s):
 - a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/C001-01

- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- a) Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem licitantes registrados;

Parágrafo primeiro: Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

Parágrafo segundo: O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

Parágrafo Único: A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Secretaria que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no Decreto Municipal nº 008/2021 e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Primeiro: Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal n.º 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

• **Caberá à CONTRATANTE:**

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

• Caberá à **CONTRATADA**:

a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA.

b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2022 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e **Decreto Municipal nº 008/2021**, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Senador La Rocque - MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Senador La Rocque - MA, ____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXX
Secretária Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
LICITANTE VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº _____

CPF Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
ANEXO VII

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº _____.
PROC. ADM. Nº 035/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA
ROCQUE - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____ E A EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.970/0001-01, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – CEP: 65935-000 - Centro – Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) municipal de _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº do CPF nº, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (...).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, classificada conforme abaixo especificado:

.....
.....
.....

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de _____, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

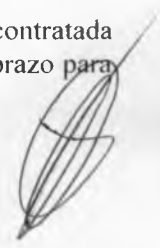
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7.1.1 Banco:
7.1.2 Agência:
7.1.3 Conta:

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 14.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- 14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

- 14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:

- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
 - II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

- 20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

- 21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Senador La Rocque - (MA), de de

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA

Secretaria Municipal de xxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contratante

.....

Sr.

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

